



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 851, DE 16 DE MAIO DE 2001

Determina a inserção, no texto da legislação municipal, do nome do autor da proposição que lhe deu origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. As leis ordinárias e complementares sancionadas e promulgadas pelo Prefeito Municipal conterão em seu texto, a título de nota de rodapé, no nome do autor da proposição que lhe deu origem.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 16 de Maio de 2001.

JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito do Município de Buritis